

LEI Nº 4.417 - DE 31 DE MARÇO DE 2004

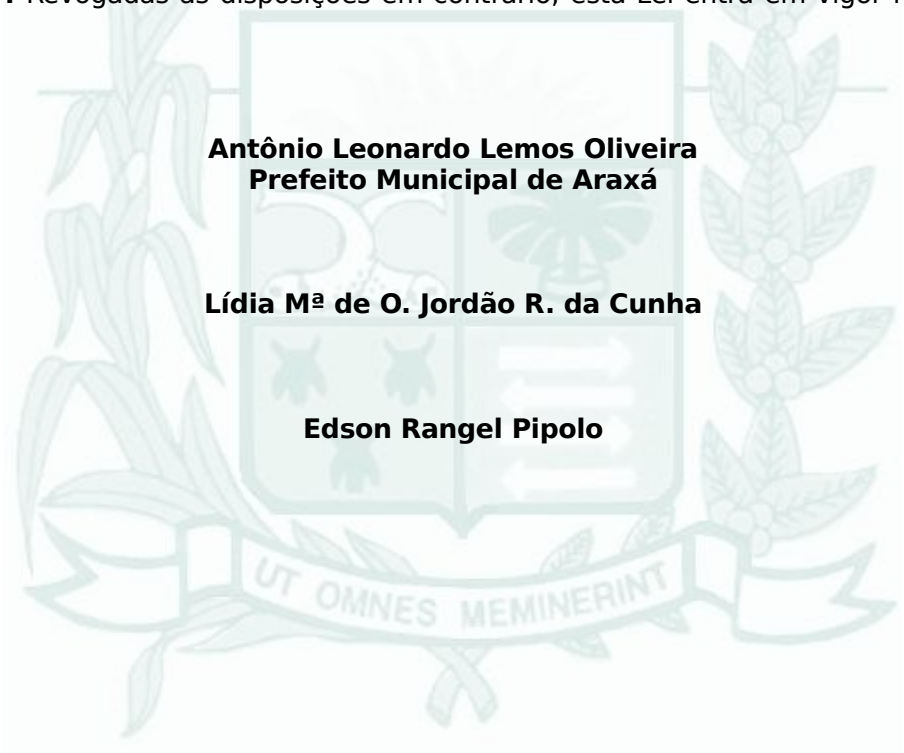
Altera o artigo 1º, da Lei nº 3.990, de 25 de janeiro de 2002, que institui gratificação de plantão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 3.990, de 25 de janeiro de 2002, que institui gratificação, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores públicos municipais no exercício do cargo de fiscal de posturas ambientais, de vigilância sanitária, de Obras e de tributos, fica instituída uma gratificação de plantão, cuja concessão rege-se-á pela presente Lei”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo